



LEI N. 9.742.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a doar área de terras em favor do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o § 4.º, do artigo 17, da Lei n. 8.666/93, o imóvel constituído pela Data de Terras sob n. 11, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da Quadra 91, situada no LOTEAMENTO MADRID, com área de 10.715,60m², Cadastro Imobiliário sob n. 39173460, matrícula n. 31.213, do Registro de Imóveis, 2.º Ofício, em favor do Estado do Paraná.

Art. 2.º O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na certidão imobiliária, com a devida avaliação prévia, que integram a presente Lei em forma de anexos I e II.

Art. 3.º A doação será feita com o encargo de o donatário destinar o imóvel para a construção e funcionamento de uma Escola Estadual.

Parágrafo único. As obras de edificação sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 60 (sessenta) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 4.º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

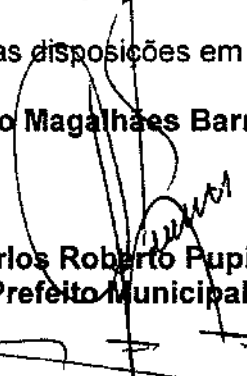


LEI N. 9.742.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 22 de abril de 2014.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manhato
Procurador Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
TITULAR - CPF 013446099-53

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º
31213

FLS. N.º

RUBRICA

19.11.14

Elizete Aparecida Gonçalves da Silva

Procuradora

Procuradora

Matr.
31213

IMÓVEL: Data de terras sob n. 11 (onze), EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da quadra 91 (noventa e um), situada no LOTEAMENTO MADRID, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr. **ÁREA:** 10.715,60 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** "Divide-se: Com a Rua Pioneiro Gabriel dos Santos no rumo NE 3º52'30" SO numa distância de 118,36 metros; com as datas 12 a 19 no rumo SE 86º07'30" NO numa distância de 89,00 metros; com as datas 21 a 30 no rumo SO 3º52'30" NE numa distância de 122,44 metros; e finalmente com o Lote 1/4-A-6 e Conjunto João-de-Barro Cidade Canção no rumo NO 83º30' SE numa distância de 89,09 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro." **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CGC/MF. sob n. 76.282.656/0001-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Loteamento registrado sob n. 02 na matrícula 30880 em 20.03.98, deste Ofício. eg. Maringá, 20 de março de 1998. O Registrador: *[assinatura]*

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

pPop0.D4NOR.hbRmJ

Controle:

ZnzYp.vCsh

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
do art. 19§ 1º lei 6015/73.

Maringá, 27 MAR 2014

[assinatura]

Margarida de Vilhiko Hosoda

Procuradora

patricia 0582012



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2014

GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
COORDENADORIA DE I.T.B.I.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA O TCE

Nome: *MUNICIPIO DE MARINGÁ*

Cadastro: *39173460*

Zona: *39*

Quadra: *091*

Data: *011*

Complemento: *EQUIPAMENTO COMUNITARIO*

End. do Imóvel: *R. GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS, PIONEIRO, 172*

Nome do Edifício:

Área do Terreno: *10.715,60 M²*

Área Construída: *0,00 M²*

Fica avaliado o imóvel no valor de R\$ 2.678.900,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Observação:

Valor calculado de acordo com as informações constantes no Cadastro Técnico.

MARINGÁ, 28 de março de 2014